



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDS BRASIL

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.234.000/0001-06, com sede administrativa na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÉO MIRANDA SÃO MATEUS, doravante denominado “MUNICÍPIO”;

E, de outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDS BRASIL**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 06.058.917/0001-23, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1883, sala 620, Centro, Lauro de Freitas/ Bahia, 42.702-400, neste ato representada por seu Presidente DAVID REGINALDO, portador da carteira de identidade nº MG-8.535.204 SSP/MG, doravante denominado “IDS BRASIL”;

Têm entre si justo e acordado o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a implantação experimental, de forma gratuita, dos serviços e plataforma de telemedicina desenvolvidos pelo IDS BRASIL no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Buritirama, com vistas a testar, validar e aperfeiçoar a tecnologia e os fluxos assistenciais da solução ofertada, conforme ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE E NÃO-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo a oferta do sistema e serviços de telemedicina realizada a título gratuito, por iniciativa do IDS BRASIL, como ação de fomento ao desenvolvimento de soluções inovadoras na atenção à saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

A presente cooperação terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, por meio de aditivo, sem criação de obrigação financeira para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO IDS BRASIL

São responsabilidades do IDS BRASIL:

I – disponibilizar a plataforma tecnológica de telemedicina, com suporte técnico remoto;



- II – capacitar, de forma remota ou presencial, os profissionais de saúde indicados pelo Município;
- III – garantir a proteção dos dados pessoais e sigilosos dos pacientes, conforme a LGPD;
- IV – acompanhar e avaliar os resultados do projeto-piloto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

São responsabilidades do Município:

- I – designar os profissionais e unidades de saúde participantes;
- II – garantir as condições operacionais mínimas;
- III – colaborar com o IDS BRASIL no monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO TERMO

Este Termo não constitui vínculo contratual, financeiro ou societário, tratando-se exclusivamente de cooperação institucional e técnica sem ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra – BA para dirimir eventuais controvérsias, renunciando a qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente digitalmente por meio de plataformas de assinatura digital, admitindo expressamente tal meio como válido, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2-2001, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir inteiro e fielmente, obrigando-se as partes contratantes em todas as suas cláusulas e condições.

Buritirama – BA, 09 de junho de 2025.

LEO MIRANDA Assinado de forma
SAO digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069 MATEUS:00695833588
5833588 Dados: 2025.06.08
21:37:41 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal


David Reginaldo
Presidente – IDS Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Objetivo: Implantação de solução de telemedicina de forma gratuita como projeto-piloto, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias.

Implantação	Dias 01 a 10	Instalação da plataforma, definição das unidades
Treinamento	Dias 11 a 20	Capacitação técnica das equipes
Acompanhamento	Dias 21 a 30	Supervisão e primeiros ajustes
Supervisão técnica	Dias 31 a 45	Análise de dados e performance
Chegada final	Dias 46 a 60	Avaliação geral e relatório